

Considerando que o Grupo Municipal do CHEGA na Assembleia Municipal de Sever do Vouga comunicou a alteração da sua composição, na sequência da desvinculação de um dos seus membros;

Considerando que, nos termos da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, os grupos municipais são constituídos por eleitos pertencentes à mesma lista eleitoral;

Considerando que o Regimento da Assembleia Municipal de Sever do Vouga estabelece a exigência de um número mínimo de membros para a constituição e manutenção de um grupo municipal;

Considerando que, em resultado da referida alteração, o Grupo Municipal do CHEGA passa a ser composto por um único membro;

Determino o seguinte:

1. Declara-se que o CHEGA deixou de reunir o número mínimo de membros exigido pelo Regimento da Assembleia Municipal, para a sua constituição como Grupo Municipal;
2. O Deputado Municipal representante do Partido CHEGA passa a exercer funções na qualidade de Deputado Municipal não inscrito em qualquer Grupo Municipal, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao mandato;
3. Devem os serviços proceder às necessárias adaptações na organização dos trabalhos da Assembleia Municipal, nomeadamente quanto à distribuição de tempos de intervenção e representação;
4. A presente decisão deve ser comunicada ao interessado, aos restantes grupos municipais e aos serviços de apoio à Assembleia Municipal.

Paços do Município de Sever do Vouga, 30 de março de 2026

O Presidente da Assembleia Municipal,